



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.217, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) fisioterapeuta para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) fisioterapeuta para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá carga horária de 30 (trinta) horas semanais e perceberá a remuneração de R\$5.036,27 (cinco mil trinta e seis reais e vinte sete centavos).

§2º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer uma única prorrogação, conforme necessidade do Município.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, além disso, deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de março de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**